



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-CON-2023/00195

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 52/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n° 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.287.420/0001-97, com sede à Rua Antonio Fagundes Pereira, 488, Lot Miragem QD D Lote 27, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.710-620, neste ato representada por **EMANOEL MELHOR RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n° 359.599.675-53, **resolvem**, tendo em vista o constante do processo **TJ-CON-2023/00195**, aditar o contrato de prestação de serviços N° **52/24**, que tem como objeto a prestação de serviços continuados e especializados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual n° 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato n° 52/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei n° 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A despesa total estimada no exercício para o período de fevereiro a dezembro de 2025 será de R\$ 1.808.320,80 (um milhão, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) e para o exercício subsequente, para janeiro de 2026, será de R\$ 164.392,80 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00195

oitenta centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 - Secretaria do Tribunal de Justiça/FAJ, Unidade Gestora DSG 2041010008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 1560-1561.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Emanoel Melhor Ribeiro
POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
EMANOEL MELHOR RIBEIRO
CPF nº 359.599.675-53

TESTEMUNHAS:

João Paulo Freire dos Santos *Adlene*
Nome: João Paulo Freire dos Santos Nome: Carolina Teixeira Oliveira
CPF nº 080.570.835-90 CPF nº 026.606.005-62

